

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231103/GAB/PMQ/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-009.**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUATIPURU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.710.684/0001-02, com sede na Travessa 15 de Novembro, s/nº, Centro, representado pelo Sr. **JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 462.234.362-20, residente e domiciliado nesta cidade de Quatipuru/PA, e do outro lado: **POLYMEDH LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.848.345/0001-10**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4547, lanetama, Castanhal-PA, CEP 68.745-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, residente e domiciliado em Belém-PA, CEP 66615-005, portador do(a) CPF 243.721.962-53, e resolvem celebrar a presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMUNS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº **9/2023-009.**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMUNS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDDE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de QUATIPURU, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias uteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item: 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a

conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **9/2023-009**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser considerados de primeira qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores

remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, através do(s) contrato(s) quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **9/2023-009** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

QUATIPURU-PA, 07 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 12.710.684/0001-02
CONTRATANTE

POLYMEDH LTDA
CNPJ/MF sob o nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231103

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2023-009

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20231103, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 12.710.684/0001-02**, e a empresa **POLYMEDH LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-009.

RELAÇÃO DOS ITENS

POLYMEDH LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NYLON, PROFUNDIDADES DO ASSENTO: 40/45 CM, ALTURAS DO ENCOSTO: 40/45 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 106/111 CM, APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE 120 KG.	UN	DUNE	3	R\$ 1.194,75	R\$ 3.584,25
2	BIOMBO EM FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO.	UN	RS MOVEIS	18	R\$ 444,50	R\$ 8.001,00
3	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM FERRO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI.	UN	RS MOVEIS	18	R\$ 190,50	R\$ 3.429,00
4	MESA GINECOLÓGICA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TUBO COM ESPESURA 3/4 COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPOXI LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO D28 ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO	UN	RS MOVEIS	3	R\$ 762,00	R\$ 2.286,00
5	MESA CLÍNICA HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS, MATERIAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,90 M, LARGURA: 0,80 CM, ALTURA: 0,80 CM, ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESMALTADA, ESTOFADA.	UN	RS MOVEIS	18	R\$ 762,00	R\$ 13.716,00
6	CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE BACIA RODÍZIOS ESMALTADO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8 E TUBOS PINTADOS. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 0,75 MM. PINTURA ESMALTADA, INSTALADOS BALDE E BACIA, PÉS: TUBOS 7/8 OU 20 X 20, PUXADOR EM TUBO 7/8. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA, DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 1,25 X 0,40 X 0,90.	UN	RS MOVEIS	6	R\$ 635,00	R\$ 3.810,00
7	KIT DE CURATIVOS: ESTOJO, PORTA AGULHA MAYO HEGAR, CABO PARA BISTURI 4, PINÇA DISSEC. COM SERRILHA RT 14 CM, PINÇA DENTE RATO 14 CM, TESOURA MAYO STILLE RT	UN	ABC	15	R\$ 476,56	R\$ 7.148,40

	15 CM, TESOURA METZEMBAUM RT 14 CM, CUBA RIM, BANDEJA.					
8	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS 02 PORTAS LATERAIS CHAPA: CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PORTA EM VIDRO 3MM COM FECHADURA CILÍNDRICA, COM 4 PRATELEIRAS DE VIDROS 3MM, - PÉS EM TUBO DE AÇO QUADRADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 700 MM PROFUNDIDADE: 440 MM, ALTURA: 1670 MM.	UN	RS MOVEIS	20	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BASE TUBULAR COM CONCHA INOX: BASE ESMALTADA DE TUBO 2,5x2,5CM COM 30 LARGURA X30CM COMPRIMENTO E TUBO INFERIOR DIÂMETRO 7/8 (22,22MM), REGULAGEM DA ALTURA POR MANDRIL, TUBO SUPERIOR INOXIDÁVEL, COM CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM POR MANÍPULO. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 0,80 MT E 1,10 MT. MÁXIMA.	UN	RS MOVEIS	6	R\$ 165,10	R\$ 990,60
10	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS MEDIDAS: 160 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT, PÉS EM AÇO.	UN	RS MOVEIS	24	R\$ 444,50	R\$ 10.668,00
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS SEM BRAÇO.	UN	RS MOVEIS	24	R\$ 381,00	R\$ 9.144,00
12	CADEIRA, DE AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	RS MOVEIS	36	R\$ 190,50	R\$ 6.858,00
13	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES, DE AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	RS MOVEIS	10	R\$ 571,50	R\$ 5.715,00
14	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, DE AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	RS MOVEIS	10	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
15	LIXEIRA HOSPITALAR 50 LITROS COM PEDAL: FABRICADAS EM PP, HASTE INTERNA REFORÇADA DE METAL, PEDAL PARA ABERTURA EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O LIXO,	UN	BRALIMPIA	15	R\$ 151,79	R\$ 2.276,85
16	LIXEIRA HOSPITALAR 100 LITROS COM PEDAL: FABRICADAS EM PP, HASTE INTERNA REFORÇADA DE METAL, PEDAL PARA ABERTURA EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O LIXO,	UN	BRALIMPIA	10	R\$ 245,91	R\$ 2.459,10
17	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	UN	SÓ AÇO	15	R\$ 485,00	R\$ 7.275,00
18	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS	UN	SÓ AÇO	25	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00
19	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO	UN	PHILCO	9	R\$ 2.749,88	R\$ 24.748,92
20	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO	UN	PHILCO	12	R\$ 2.999,88	R\$ 35.998,56
21	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO	UN	PHILCO	3	R\$ 6.099,88	R\$ 18.299,64
22	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA ARTICULADA, ESTOFAMENTO EM PVC, REFLETOR EM LED, BRAÇO DIREITO FIXO, PEDAL JOYSTICK MOVEL, EQUIPO COM BRAÇO BIOARTICULADO MECANICO, 01 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, 01 SERINGA TRIPLICE, UNIDADE AUXILIAR COM TIMER NA CUBA, CUBA POLIESTER BRANCA, 01 SUFADOR VENTURI.)	UN	SANTARÉM EQUIPAMENTOS	3	R\$ 18.766,86	R\$ 56.300,58
23	COMPRESSOR DE AR DE MÉDICO ODONTOLÓGICO (TOTALMENTE ISENTO DE	UN	D700	3	R\$ 4.592,89	R\$ 13.778,67

	ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE PINTURA ELETROSTÁTICA, MOTOR: COM 1,2 HP 850W E DOIS CABEÇOTES, NÍVEL DE RUIDO: 54B(A), PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO - PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO, DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.), 220V MONOFÁSICO.)					
24	MOCHO ODONTOLOGICO	UN	RS MOVEIS	3	R\$ 444,50	R\$ 1.333,50
25	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO: (BOMBA PERISTÁLTICA. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE, CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED, EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSACÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM (BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA), TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTISTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA.)	UN	KONDEN TECH	3	R\$ 2.463,03	R\$ 7.389,09
26	KIT DE CANETA ACADEMICO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICO	UN	DX	3	R\$ 2.709,63	R\$ 8.128,89
27	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (DISPLAY DIGITAL, POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 2500 MW/CM², TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS, CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO, PONTEIRA REMOVÍVEL E COM GIRO DE 360°, LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL, BATERIA:3,7V 1400 MAH BIVOLT.)	UN	KONDEN TECH	3	R\$ 667,86	R\$ 2.003,58
28	AUTOCLAVE 12 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: HORIZONTAL DE MESA SEMIAUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, EM HOSPITAIS. 3 CICLOS (121°C, 134°C E CICLO DE SECAGEM EXTRA), ABASTECIMENTO MANUAL, SECAGEM COM PORTA FECHADA.	UN	SANTAR EM EQUIPAMENTOS	3	R\$ 4.181,40	R\$ 12.544,20
30	RAIOS X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL (ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, MOVIMENTOS SUAVES COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° NAS CONEXÕES DO BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS É NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA FIAÇÃO ELÉTRICA, GIRO LIVRE DE 360° DAS ARTICULAÇÕES ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE TORÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 70 KVP E 8 MA,	UN	XDENT	3	R\$ 11.535,29	R\$ 34.605,87

	FILTRO TOTAL: 3,61MM AL/EQUIVALENTE, PONTO FOCAL: 0,8 X 0,8 MM, ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,32 S À 3,20 S, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA: EPOXY (À PÓ) E POLIURETANO ALIFÁTICO (LÍQUIDA), BLINDAGEM INTERNA DO CABEÇOTE EM CHUMBO, BIFÁSICO).					
31	GELADEIRA (01 PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE DE 300 LITROS, PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, VOLTAGEM 110V).	UN	CONSUL	3	R\$ 2.572,40	R\$ 7.717,20
VALOR VENCEDOR						R\$ 342.009,90

Valor Total da Ata: R\$ 342.009,90.

QUATIPURU-PA, 07 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 12.710.684/0001-02
CONTRATANTE

POLYMEDH LTDA
CNPJ/MF sob o nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO